

APROVA PROJETOS DO PTA/89 A SEREM FINANCIADOS
COM RECURSOS PROVENIENTES DA SEB/MEC.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES
QUE LHE CONFERE O INCISO III DO ARTIGO 2° DA LEI N° 10.403/71 E COM
FUNDAMENTO NO PARECER CEE N° 590/89, APROVADO EM SESSÃO PLENÁRIA DE
14/06/89,

DELIBERA

ARTIGO 1° - FICAM APROVADOS OS PROJETOS A SEREM
DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, COM RECURSOS
PROVENIENTES DA SECRETARIA DO ENSINO BÁSICO DO MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO, NO TOTAL DE NCZ\$ 3.204.700,00 (TRÊS MILHÕES, DUZENTOS E
QUATRO MIL E SETECENTOS CRUZADOS NOVOS), NA SEGUINTE CONFORMIDADE:

1. PROJETO 1.1.1 - CICLO BÁSICO - JORNADA ÚNICA:
NCZ\$ 2.199.100,00 DO TESOURE ORDINÁRIO DA UNIÃO, ASSIM
PROGRAMADO:

- A) DESPESAS CORRENTES: NCZ\$ 1.552.300,00
- B) DESPESAS DE CAPITAL: NCZ\$ 646.800,00.

II. PROJETO 1.1.3 - MELHORIA DO ATENDIMENTO AO ALUNO
TRABALHADOR: NCZ\$ 166.400,00 DA QUOTA FEDERAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO,
ASSIM PROGRAMADO:

- A) DESPESAS CORRENTES: NCZ\$ 64.800,00
- B) DESPESAS DE CAPITAL: NCZ\$ 101.600,00

III. PROJETO 3.1.1 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PRÉ-
ESCOLAR: NCZ\$ 839.200,00, ASSIM PROGRAMADO:

- A) DESPESAS CORRENTES: NCZ\$ 287.200,00
- B) DESPESAS DE CAPITAL: NCZ\$ 552.000,00.

ARTIGO 2°- O PARECER CEE N° 590/89 E OS DOCUMENTOS
CONSTANTES DO PROCESSO CEE N° 0733/89, INTEGRAM A PRESENTE
DELIBERAÇÃO.

ARTIGO 3° - ESTA DELIBERAÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA
DE SUA HOMOLOGAÇÃO.

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO APROVA, POR
UNANIMIDADE, A PRESENTE DELIBERAÇÃO.

SALA "CARLOS PASQUALE" EM 14 DE JUNHO DE 1989.

A) CONS. JORGE NAGLE
PRESIDENTE